



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Saúde de Itauçu Goiás

Nome do Responsável: Débora Ferreira dos Santos

Telefone: (62) 98578-5397

Data de solicitação: 01/12/2025

2. OBJETO

2.1. O presente documento tem por objetivo formalizar a demanda, visa a contratação de empresa especializada na prestação de **serviço de assessoria técnica contínua à equipe gestora da Atenção Básica**.

2.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificações
• Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria técnica contínua à equipe gestora da Atenção Básica, incluindo: a) Apoio técnico regular e acompanhamento da gestão da Atenção Básica; b) Realização de capacitações presenciais e/ou remotas para profissionais da Rede de Atenção à Saúde; c) Atualização e elaboração de protocolos, fluxos assistenciais e instrumentos de gestão conforme normativas vigentes; d) Apoio na análise, consolidação e interpretação dos dados dos Sistemas de Informação em Saúde; e) Monitoramento periódico dos indicadores prioritários da Atenção Básica, fornecendo relatórios e orientações técnicas à gestão.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de aprimoramento da gestão da Atenção Básica, bem como o cumprimento das normativas vigentes do Ministério da Saúde, torna-se essencial a contratação de apoio técnico especializado para subsidiar a equipe gestora e os profissionais das unidades de saúde. A contratação se justifica pela importância de: qualificar a análise e utilização dos dados dos Sistemas de Informação em Saúde; atualizar protocolos e fluxos assistenciais conforme legislações e diretrizes vigentes; realizar monitoramento periódico dos principais indicadores de



desempenho da Atenção Básica: oferecer capacitação contínua aos profissionais da rede, de forma presencial ou remota e fortalecer a tomada de decisão e melhorar a efetividade das ações e serviços ofertados à população.

3.1. FONTE PAGADORA

3.2. O pagamento será realizado mensalmente, após apresentação da Nota Fiscal.

3.3. O pagamento será realizado pelo Tesouro Municipal de Itauçu – GO, em conta bancária fornecida pela contratada.

3.4. O recurso para custeio de pagamento, será através das seguintes dotações do exercício em curso.

Recursos próprios do Município e Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
241	6	1	10	122	1058	2.001	339039	102

4. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

4.1. O Plano de Contratação Anual foi regulamentado pelo Decreto nº 204/2023 de 06 de setembro de 2023, havendo previsão de contratação de Pessoa Jurídica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. Exige-se que a execução dos serviços seja realizada conforme as especificações constantes no termo de referência, observando:

5.1.2. Horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilidade para a execução das atividades fora do horário de atendimento, quando necessário.

5.1.3. A presente contratação terá o prazo de vigência por 06 meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

5.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.2.1. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

5.2.2. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Itauçu-GO de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

5.2.3. Der causa à inexecução parcial do contrato.



- 5.2.4. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 5.2.5. Der causa à inexecução total do contrato.
- 5.2.6. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 5.2.7. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 5.2.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida.
- 5.2.9. Contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 5.2.10. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 5.2.11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- 5.2.12. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 5.2.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 5.2.14. Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei.
- 5.2.15. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 5.2.16. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 5.2.17. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;
- 5.2.18. Advertência;
- 5.2.19. Multa;
- 5.2.20. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3. DA APLICAÇÃO DA SANÇÕES

- 5.3.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei N.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 5.3.2. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º).
- 5.3.3. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 5.3.4. As peculiaridades do caso concreto.
- 5.3.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 5.3.6. Os danos que dela provierem para o Contratante.
- 5.3.7. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 5.3.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 5.3.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 5.3.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.3.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 5.3.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 5.3.13. A aplicação das sanções previstas neste Documento de Formalização de Demanda não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 6. EXISTE ESTIMATIVA DE PREÇO OU LEVANTAMENTO DE MERCADO PARA O OBJETO?**
- 6.1.** Objetivando estabelecer uma estimativa de preço para a contratação que não substitui a pesquisa de mercado a ser feita na Superintendência de Licitação e Contratos.
- 6.2.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 57.132,00 (cinquenta e sete mil cento e trinta e dois reais), sendo a vigência do contrato por um período de doze meses, podendo ser prorrogado com concordância das partes. A pesquisa de preço, trata-se de procedimento indispensável e prévio à licitação, no qual busca confrontar os preços praticados no mercado, estabelecendo valores de referência para os itens/objetos que a administração deseja contratar, bem como verifica e identifica sobrepreços e propostas inexequíveis



	Especificações	Valor mensal	Valor anual
Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria técnica contínua à equipe gestora da Atenção Básica , incluindo: a) Apoio técnico regular e acompanhamento da gestão da Atenção Básica; b) Realização de capacitações presenciais e/ou remotas para profissionais da Rede de Atenção à Saúde; c) Atualização e elaboração de protocolos, fluxos assistenciais e instrumentos de gestão conforme normativas vigentes; d) Apoio na análise, consolidação e interpretação dos dados dos Sistemas de Informação em Saúde; e) Monitoramento periódico dos indicadores prioritários da Atenção Básica, fornecendo relatórios e orientações técnicas à gestão.	R\$ 4.761,00	R\$ 57.132,00
TOTAL:			R\$57.132,00

7. FONTE DE RECURSO

Programa de Trabalho: 1058

Ação Orçamentária: 2.001

Elemento de Despesa: 339039

Fonte: 102

8. Nome: Débora Ferreira dos Santos

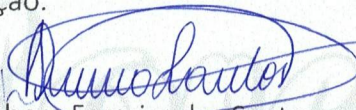
CPF: 008.320.191-27

Email: sauditaucu@hotmail.com

Telefone: (62) 98578-5397



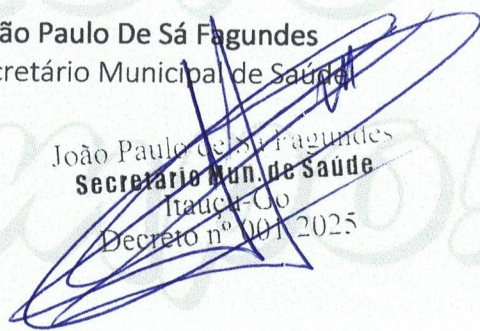
Por este instrumento declaro ter ciência das competências do RESPONSÁVEL TÉCNICO, responsável pela elaboração do DFD, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação. Encaminhe-se ao Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para análise e deliberação sobre a pertinência da demanda e o prosseguimento da contratação.


Débora Ferreira dos Santos
Responsável Técnico

9. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

João Paulo De Sá Fagundes
Secretário Municipal de Saúde


João Paulo De Sá Fagundes
Secretário Mun. de Saúde
Itauçu-GO
Decreto nº 001/2025